

**DECRETO Nº 8.231**  
**DE 28 DE SETEMBRO DE 2018**

***REGULAMENTA O ARTIGO 7º DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 314, DE 22 DE  
DEZEMBRO DE 1998, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.***

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**, Prefeito Municipal  
de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Para o cumprimento do estabelecido no artigo 7º da Lei Complementar 314, de 22 de dezembro de 1998, referente a comercialização de bebidas e produtos comestíveis, exclusivamente aos associados, as entidades com autorização emitida pela Secretaria Municipal de Esportes para montagem e instalação de barracas na praia deverão apresentar:

**I** – comprovante de curso de manipulação de alimentos do responsável pela comercialização de produtos comestíveis e de bebidas;

**II** – Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente aos equipamentos que serão utilizados, com aprovação pela autoridade competente, e croqui da instalação.

**§ 1º** Os documentos apresentados pela entidade serão submetidos à análise das secretarias municipais e autoridades competentes.

**§ 2º** Para a comercialização de produtos comestíveis e de bebidas, exclusivamente aos associados da entidade responsável, será emitida autorização, que deverá ficar exposta em local visível a todos.

**§ 3º** Os produtos comestíveis que serão comercializados deverão estar pré-preparados, sendo permitida apenas a finalização do alimento na barraca referente a sua cocção.

**§ 4º** Os produtos comestíveis e bebidas não poderão ser servidos em recipientes de vidro, ficando proibida também a utilização de copos, garrafas de vidro, ainda que de propriedade dos associados.

**§ 5º** Todo resíduo sólido produzido deverá ser acondicionado em recipientes próprios suficientes e levado ao local destinado à coleta urbana observadas as normas ambientais vigentes no Município.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 28 de setembro de 2018.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**

*Prefeito Municipal*

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete  
do Prefeito Municipal, em 28 de setembro de 2018.

**THALITA FERNANDES VENTURA**

*Chefe do Departamento*